



SEGURA

CONTABILIDADE E AUDITORIA

RELATÓRIO DA AUDITORIA CONTÁBIL INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

AO
Sindico, Conselheiros e Condôminos do
CONDÔMÍNIO SAN FRANCISCO II
BRASÍLIA/DF

Foram examinadas as demonstrações contábeis do Condomínio San Francisco II, que compreendem os demonstrativos contábeis (balançetes) do período de junho/2014 a maio/2015.

A administração do Condomínio é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. O Condomínio manteve contrato de prestação de serviços com a empresa Parâmetro Assessoria e Consultoria Contábil Ltda, com o objetivo de formular e apresentar os demonstrativos contábeis do Condomínio.

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores/contadores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis estão livres de distorção relevante.

Baseamos nosso trabalho na análise dos extratos das contas mantidas pelo Condomínio, conferimos se todos os débitos e créditos estão suportados por documentação idônea e comparamos esses extratos com os valores registrados no demonstrativo contábil disponibilizado. É importante frisar, que não utilizamos em nenhum momento, às técnicas de amostragem aplicadas a auditoria contábil.


Vinícius Agular
Contador
CRC/DF 023942

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião adversa.

Base para a opinião adversa:

- a) Notamos que ao longo dos meses analisados foram efetuados diversos pagamentos a empresas sem ter anexado recibo, nota fiscal e/ou contrato de prestação de serviços. Por exemplo: foi pago a empresa Geo Lógica Consultoria Ambiental Ltda a quantia de R\$ 25.600,02 sem a apresentação de nota fiscal e contrato de prestação de serviços. Este procedimento é bastante preocupante pois influencia a questão da retenção de impostos e posterior recolhimento aos cofres públicos e impacta diretamente no lançamento contábil destas despesas.
- b) Em todos os meses analisados existe um grande número de pagamentos realizados a pessoas físicas sem a devida emissão do RPA (Recibo de Pagamento Autônomo) o que acarreta a não retenção de INSS e Imposto de Renda retido na fonte, com impacto direto no lançamento contábil destas despesas.
- c) Foi detectado ao longo de nossa análise uma prática corriqueira de efetuar o reembolso de despesas realizadas pelos funcionários, serviços extras ou ainda, serviços que não estão de acordo com a finalidade do cargo ocupado pelo trabalhador, juntamente com o depósito em conta para quitação dos salários e verbas trabalhistas, como por exemplo:

=> Foi pago o valor de R\$ 2.192,35 ao funcionário do condomínio o Sr. Felix Pedro da Silva através de depósito em conta corrente no Banco de Brasília no dia 11/06/2014 para quitar as seguintes verbas:


Vinícius Agular
Contador
CRC/DF 073842



SEGURA

CONTABILIDADE E AUDITORIA

Salário – competência 05/2014	R\$ 1.176,95
Vale alimentação – maio/2014	R\$ 676,00
Vale transporte – junho/2014	R\$ 156,00
“05 (cinco) viagens, referente ao pagamento de gratificação extra folha na prestação de serviços fora do condomínio em seu carro particular” *	R\$ 150,00
Compra de gasolina e óleo lubrificantes – conforme cupons fiscais constantes na folha 111	R\$ 33,40
TOTAL	R\$ 2.192,35

* texto copiado do recibo

d) Os pagamentos feitos a título de pró-labore do síndico não estão inclusos na folha de pagamento do Condomínio para que possa ser feita as devidas retenções de INSS e Imposto de Renda. Este procedimento impacta diretamente o lançamento da folha de pagamento e guias de recolhimento de INSS e Imposto de Renda retido na fonte.

e) Ao longo dos meses analisados foi detectado a presença de 2 recibos mensais para ressarcimento de taxa de condomínio para o síndico e para o tesoureiro do Condomínio. Após consulta ao Condomínio sobre esta prática de ressarcimentos recebemos a seguinte resposta: “Art 72 da Convenção: qualquer membro da administração não estará isento das taxas condominiais, inclusive o síndico”, portanto a prática de ressarcimento da taxa de condomínio para o síndico e tesoureiro é inadequada, o que acarreta um decréscimo da conta de Receita Condominial (código 3.1.1.1.01.0001) do livro razão do Condomínio.

Portanto, os demonstrativos contábeis (balancetes) apresentados contêm distorções relevantes e generalizadas no que tange aos saldos contábeis devido aos fatos já relatados.


Vinício Agular
Contador
CRC/DF 023942



No anexo I deste relatório, consta uma série de apontamentos que corroboram para a nossa opinião.

Opinião adversa:

Em nossa opinião, devido à importância dos assuntos apresentados no parágrafo *Base para opinião adversa*, os demonstrativos contábeis (balancetes) apresentados não estão de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Brasília/DF, 11 de novembro de 2016.

SEGURA CONTABILIDADE E AUDITORIA EIRELI
Vinícius Aguiar e Silva
Contador - CRC/DF/023.942/O-0



ANEXO I

APONTAMENTOS

Com o objetivo de facilitar o entendimento e a consulta, informamos o número da folha constante no demonstrativo mensal a cada apontamento.

**** JUNHO/2014 ****

Folha 070 – Foi pago ao Sr. Ednilson Paula Melo, a quantia de R\$ 1.448,00, referente a serviços advocatícios no mês de abril/2014, porém não foi emitido o devido RPA ou nota fiscal.

Folha 071 – Foi pago ao Sr. Ednilson Paula Melo, a quantia de R\$ 1.526,79, referente a serviços advocatícios, porém não foi emitido o devido RPA ou nota fiscal.

Folha 073 - Foi pago o valor de R\$ 2.172,00 referente ao pró-labore do mês de maio de 2014 do síndico, porém esta despesa não foi incluída na folha de pagamento mensal e consequentemente não foi efetuada as devidas retenções de INSS e Imposto de Renda.

Folha 085 – Foi pago ao Sr. Cícero M. R. Mesquita a quantia de R\$ 300,00 referente a serviços extras, porém este valor não foi incluído na folha de pagamento.

Folha 099 - Foi pago ao Sr. Antônio Soares Silva a quantia de R\$ 210,00 referente a serviços extras, porém este valor não foi incluído na folha de pagamento.

Folha 110 - Foi pago ao Sr. Felix Pedro da Silva a quantia de R\$ 150,00 referente a serviços extras, porém este valor não foi incluído na folha de pagamento.


Vinícius Agular
Contador
CRC/DF 023942



SEGURA

CONTABILIDADE E AUDITORIA

Folha 124 – Foi pago a empresa Parâmetro Assessoria e Consultoria Contábil, a quantia de R\$ 1.448,00, referente a serviços contábeis, porém não foi emitida a devida nota fiscal.

Folha 135-A - Foi pago ao Sr. Josemi Alves de Oliveira a quantia de R\$ 60,00 referente a serviços extras, porém este valor não foi incluído na folha de pagamento.

Folha 141 – Foi pago ao Sr. Pedro Jerônimo Barbosa a quantia de R\$ 920,00, referente a serviços prestados como eletricitista, porém não foi emitido o devido RPA.

Folha 142 - Foi pago ao Sr. Ednilson Paula Melo, a quantia de R\$ 1.448,00, referente a serviços advocatícios no mês de maio/2014, porém não foi emitido o devido RPA ou nota fiscal.

Folha 155 - Foi pago a empresa WF Poços Artesianos e Serviços LTDA, a quantia de R\$ 2.224,00, referente a serviços de locação de equipamentos, porém não foi emitido a devida nota fiscal.

Folha 169 - Foi pago ao Sr. Rogério R. de Sousa a quantia de R\$ 250,00, referente a serviços prestados como motoboy, porém não foi emitido o devido RPA.

Folha 182 - Foi pago a empresa WJ Motos, a quantia de R\$ 297,00, referente a serviços de manutenção, porém não foi emitido a devida nota fiscal.

Folha 185 - Foi pago a uma empresa sem identificação, a quantia de R\$ 495,00, referente a serviços de manutenção em portões, porém não foi emitido a devida nota fiscal.

Folha 193 - Foi pago ao Sr. Pedro Jerônimo Barbosa a quantia de R\$ 3.000,00, referente a serviços prestados como eletricitista, porém não foi emitido o devido RPA.

Folha 195 - Foi pago ao Sr. Hugo Leonardo L. Viana a quantia de R\$ 180,00, referente a serviços de manutenção, porém não foi emitido o devido RPA.


Vinicius Agular
Contador
CRC/DF 023942



Foi pago através da conta caixa no dia 30/06/2014 a quantia de R\$ 694,86, porém não identificamos os documentos referentes a este pagamento.

**** JULHO/2014 ****

Folha 084 - Foi pago ao Sr. Edgar Alves dos Santos a quantia de R\$ 318,00 referente a serviços extras, porém este valor não foi incluído na folha de pagamento.

Folha 087 - Foi pago ao Sr. Antônio Soares Silva a quantia de R\$ 150,00 referente a serviços extras, porém este valor não foi incluído na folha de pagamento.

Folha 096 - Foi pago ao Sr. Valdeci O. Sampaio a quantia de R\$ 160,00 referente a serviços extras, porém este valor não foi incluído na folha de pagamento.

Folha 103 - Foi pago ao Sr. Severino J. do Nascimento a quantia de R\$ 720,00 referente a serviços extras, porém este valor não foi incluído na folha de pagamento.

Folha 108 - Foi pago ao Sr. Felix Pedro da Silva a quantia de R\$ 150,00 referente a serviços extras, porém este valor não foi incluído na folha de pagamento.

Folha 118 - Foi pago ao Sr. Devanilton R Sirqueira a quantia de R\$ 80,00 referente a serviços extras, porém este valor não foi incluído na folha de pagamento.

Folha 127 - Foi pago o valor de R\$ 2.172,00 referente ao pró-labore do mês de junho de 2014 do síndico, porém esta despesa não foi incluída na folha de pagamento mensal e consequentemente não foi efetuada as devidas retenções de INSS e Imposto de Renda.

Folha 145 - Foi pago a empresa WF Poços Artesianos e Serviços LTDA, a quantia de R\$ 2.248,00, referente a serviços de locação de equipamentos, porém não foi emitida a devida nota fiscal.


Vinicius Agular
Contador
CRC/DF 023942



SEGURA

CONTABILIDADE E AUDITORIA

Folha 157 - Foi pago ao Sr. Rogério R. de Sousa a quantia de R\$ 50,00, referente a serviços prestados como motoboy, porém não foi emitido o devido RPA.

Folha 159 - Foi pago a empresa Geo Lógica Consultoria Ambiental Ltda, a quantia de R\$ 8.533,34, porém não foi emitido a devida nota fiscal e não detectamos a natureza da prestação do serviço.

Folha 163 - Foi pago ao Sr. Ednilson Paula Melo, a quantia de R\$ 1.448,00, referente a serviços advocatícios no mês de junho/2014, porém não foi emitido o devido RPA ou nota fiscal.

Folha 164 - Foi pago a empresa Parâmetro Assessoria e Consultoria Contábil, a quantia de R\$ 1.448,00, referente a serviços contábeis, porém não foi emitida a devida nota fiscal.

Folha 170 - Foi pago a Associação dos Empreendedores, a quantia de R\$ 2.950,00, depositado na conta corrente do banco Bradesco agência 3426-6 e conta corrente 10255-5, porém não foi emitido nota fiscal ou algum documento que dê suporte a esta despesa.

Folha 174 - Foi pago ao Sr. José Moacir Tesch a quantia de R\$ 2.100,00, referente a serviços prestados de piqueteamento de lotes, porém não foi emitido o devido RPA.

Folha 182 - Foi pago a empresa Geo Lógica Consultoria Ambiental Ltda, a quantia de R\$ 8.533,34, porém não foi emitida a devida nota fiscal e não detectamos a natureza da prestação do serviço.

**** AGOSTO/2014 ****

Folha 071 - Foi pago o valor de R\$ 2.172,00 referente ao pró-labore do mês de julho de 2014 do síndico, porém esta despesa não foi incluída na folha de pagamento mensal e consequentemente não foi efetuada as devidas retenções de INSS e Imposto de Renda.


Vinícius Agular
Contador
CRC/DF 023842



SEGURA

CONTABILIDADE E AUDITORIA

Folha 085 - Foi pago ao Sr. Felix Pedro da Silva a quantia de R\$ 210,00 referente a serviços extras, porém este valor não foi incluído na folha de pagamento.

Folha 129 - Foi pago ao Sr. Antônio Soares Silva a quantia de R\$ 240,00 referente a serviços extras, porém este valor não foi incluído na folha de pagamento.

Folha 138 - Foi pago ao Sr. Isaias Santos a quantia de R\$ 100,00 referente a serviços extras, porém este valor não foi incluído na folha de pagamento.

Folha 140 - Foi pago a empresa WF Poços Artesianos e Serviços LTDA, a quantia de R\$ 2.248,00, referente a serviços de locação de equipamentos, porém não foi emitida a devida nota fiscal.

Folha 165 - Foi pago a empresa Parâmetro Assessoria e Consultoria Contábil, a quantia de R\$ 1.448,00, referente a serviços contábeis, porém não foi emitida a devida nota fiscal.

Folha 167 - Foi pago ao Sr. Ednilson Paula Melo, a quantia de R\$ 1.448,00, referente a serviços advocatícios no mês de julho/2014, porém não foi emitido o devido RPA ou nota fiscal.

Folha 168 - Foi pago a empresa Geo Lógica Consultoria Ambiental Ltda, a quantia de R\$ 8.533,34, porém não foi emitida a devida nota fiscal e não detectamos a natureza da prestação do serviço.

Folha 169 - Foi pago a Associação dos Empreendedores, a quantia de R\$ 2.950,00, depositado na conta corrente do banco Bradesco agência 3426-6 e conta corrente 10255-5, porém não foi emitida nota fiscal ou algum documento que dê suporte a esta despesa.

**** SETEMBRO/2014 ****


Vinícius Agular
Contador
CRC/DF 073942



Folha 066 - Foi pago ao Sr. Antônio Soares Silva a quantia de R\$ 130,00 referente a serviços extras, porém este valor não foi incluído na folha de pagamento.

Folha 067 - Foi pago ao Sr. Felix Pedro da Silva a quantia de R\$ 600,00 referente a serviços extras, porém este valor não foi incluído na folha de pagamento.

Folha 102 - Foi pago o valor de R\$ 2.172,00 referente ao pró-labore do mês de agosto de 2014 do síndico, porém esta despesa não foi incluída na folha de pagamento mensal e consequentemente não foi efetuada as devidas retenções de INSS e Imposto de Renda. O recibo apresenta erro no mês de referência.

Folha 104 - Foi pago a Sra. Laudiceia D. de Alencar a quantia de R\$ 1.100,00 referente a serviços prestados como auxiliar de escritório, porém não foi emitido o devido RPA.

Folha 108 - Foi pago ao Sr. Antônio Soares Silva a quantia de R\$ 3.237,75 referente ao pagamento de diferença salarial dos meses de maio à setembro de 2014, porém o referido valor não entrou na folha de pagamento.

Folha 125 - Foi pago a empresa WF Poços Artesianos e Serviços LTDA, a quantia de R\$ 2.248,00, referente a serviços de locação de equipamentos, porém não foi emitida a devida nota fiscal.

Folha 130 - Foi pago a empresa WF Poços Artesianos e Serviços LTDA, a quantia de R\$ 1.300,00, referente a serviços de fornecimento e instalação de conexões hidráulicas, porém não foi emitida a devida nota fiscal.

Folha 141 - Foi pago a empresa Sarkis Sarkis LTDA, a quantia de R\$ 1.262,68, porém não foi emitida a devida nota fiscal e não detectamos a natureza da prestação do serviço.


Vinícius Agular
Contador
CRC/DF 073942

Folha 142 - Foi pago a empresa Geo Lógica Consultoria Ambiental Ltda, a quantia de R\$ 8.533,34, porém não foi emitida a devida nota fiscal e não detectamos a natureza da prestação do serviço.

Folha 143 - Foi pago ao Sr. Ednilson Paula Melo, a quantia de R\$ 1.448,00, referente a serviços advocatícios no mês de agosto/2014, porém não foi emitido o devido RPA ou nota fiscal.

Folha 144 - Foi pago a empresa Parâmetro Assessoria e Consultoria Contábil, a quantia de R\$ 1.448,00, referente a serviços contábeis, porém não foi emitida a devida nota fiscal.

Folha 147 - Foi pago a Associação dos Empreendedores, a quantia de R\$ 2.950,00, depositado na conta corrente do banco Bradesco agência 3426-6 e conta corrente 10255-5, porém não foi emitida nota fiscal ou algum documento que dê suporte a esta despesa.

Folha 161 - Foi pago o valor de R\$ 2.172,00 referente ao pró-labore do mês de setembro de 2014 do síndico, porém esta despesa não foi incluída na folha de pagamento mensal e consequentemente não foi efetuada as devidas retenções de INSS e Imposto de Renda. O recibo apresenta erro no mês de referência.

**** OUTUBRO/2014 ****

Folha 064 - Foi pago o valor de R\$ 730,00 referente a instalação e regulagem de motor Rossi, no recibo apresentado não especifica o prestador de serviços. E também não foi emitida a devida nota fiscal.

Folha 080 - Foi pago ao Sra. Liliane Lázaro dos Santos Guimarães a quantia de R\$ 90,00 referente a serviços extras, porém este valor não foi incluído na folha de pagamento.

Folha 105 - Foi pago ao Sr. Felix Pedro da Silva a quantia de R\$ 500,00 referente a serviços extras, porém este valor não foi incluído na folha de pagamento.

- Folha 110 - Foi pago a Sra. Laudiceia D. de Alencar a quantia de R\$ 1.717,77 referente a serviços prestados como auxiliar de escritório, porém não foi emitido o devido RPA.
- Folha 122 - Foi pago ao Sr. Ednilson Paula Melo, a quantia de R\$ 1.448,00, referente a serviços advocatícios no mês de setembro/2014, porém não foi emitido o devido RPA ou nota fiscal.
- Folha 125 - Foi pago a Associação dos Empreendedores, a quantia de R\$ 2.950,00, depositado na conta corrente do banco Bradesco agência 3426-6 e conta corrente 10255-5, porém não foi emitida nota fiscal ou algum documento que dê suporte a esta despesa.
- Folha 142 - Foi pago a empresa WF Poços Artesianos e Serviços LTDA, a quantia de R\$ 2.364,00, referente a serviços de locação de equipamentos, porém não foi emitida a devida nota fiscal.
- Folha 147 - Foi pago a empresa Parâmetro Assessoria e Consultoria Contábil, a quantia de R\$ 1.448,00, referente a serviços contábeis, porém não foi emitida a devida nota fiscal.
- Folha 148 - Foi pago ao Sr. Pedro Jerônimo Barbosa a quantia de R\$ 680,00, referente a serviços prestados como eletricitista, porém não foi emitido o devido RPA.
- Folha 150 - Foi pago a Sra. Laudiceia D. de Alencar a quantia de R\$ 271,38 referente a serviços prestados como auxiliar de escritório, porém não foi emitido o devido RPA.
- Folha 154 - Foi pago a empresa Geo Lógica Consultoria Ambiental Ltda, a quantia de R\$ 8.533,34, porém não foi emitida a devida nota fiscal e não detectamos a natureza da prestação do serviço.
- Folha 168 - Foi pago a empresa JW Motos, a quantia de R\$ 1.085,00, referente a compra de capas e capacetes, porém não foi emitida a devida nota fiscal.


Vinícius Agular
Contador
CRC/DF 023942

Folha 169 - Foi pago a empresa JW Motos, a quantia de R\$ 400,00, referente a compra de capas, porém não foi emitida a devida nota fiscal.

Foi pago através da conta caixa no dia 01/10/2014 a quantia de R\$ 615,09, porém não identificamos os documentos referentes a este pagamento.

**** NOVEMBRO/2014 ****

Folha 022 - No Livro Razão, lançamento 3115 do dia 11/11/2014 consta o pagamento de energia elétrica (CEB) no valor de R\$ 2.253,36, porém não foi anexado a referida conta.

Folha 061 - Foi pago ao Sr. João W. S. de Oliveira a quantia de R\$ 600,00, referente a serviços de limpeza das bacias de contenção de água da chuva, porém não foi emitido o devido RPA.

Folha 078 - Foi pago ao Sr. Felix Pedro da Silva a quantia de R\$ 460,00 referente a serviços extras, porém este valor não foi incluído na folha de pagamento.

Folha 079 - Foi pago a Sra. Laudiceia D. de Alencar a quantia de R\$ 1.743,17 referente a serviços prestados como auxiliar de escritório, porém não foi emitido o devido RPA.

Folha 095 - Foi pago o valor de R\$ 2.172,00 referente ao pró-labore do mês de outubro de 2014 do síndico, porém esta despesa não foi incluída na folha de pagamento mensal e consequentemente não foi efetuada as devidas retenções de INSS e Imposto de Renda.

Folha 122 - Foi pago a empresa WF Poços Artesianos e Serviços LTDA, a quantia de R\$ 2.396,00, referente a serviços de locação de equipamentos, porém não foi emitida a devida nota fiscal.



Vinícius Aguiar
Contador
CRC/DF 023942

- Folha 135 - Foi pago a Associação dos Empreendedores, a quantia de R\$ 2.950,00, depositado na conta corrente do banco Bradesco agência 3426-6 e conta corrente 10255-5, porém não foi emitida nota fiscal ou algum documento que dê suporte a esta despesa.
- Folha 138 - Foi pago ao Sr. Ednilson Paula Melo, a quantia de R\$ 1.448,00, referente a serviços advocatícios no mês de outubro/2014, porém não foi emitido o devido RPA ou nota fiscal.
- Folha 146 - Foi pago ao Sr. Pedro Jerônimo Barbosa a quantia de R\$ 920,00, referente a serviços prestados como eletricitista, porém não foi emitido o devido RPA.
- Folha 147 - Foi pago a empresa Parâmetro Assessoria e Consultoria Contábil, a quantia de R\$ 1.448,00, referente a serviços contábeis, porém não foi emitida a devida nota fiscal.
- Folha 156 - Foi pago a empresa Colibri, a quantia de R\$ 79,75, referente a compra de material de papelaria, porém não foi emitida a devida nota fiscal.
- Folha 185 - Foi pago ao Sr. Josemi Alves de Oliveira a quantia de R\$ 300,00 referente a serviços extras, porém este valor não foi incluído na folha de pagamento.
- Folha 195 - Foi pago a empresa Casa do Fazendeiro, a quantia de R\$ 119,90, referente a serviços de torno, porém não foi emitida a devida nota fiscal.
- Folha 197 - Foi pago a empresa Só Capas, a quantia de R\$ 100,00, referente a serviços, porém não foi emitida a devida nota fiscal.
- Folha 199 - Foi pago a uma empresa sem identificação, a quantia de R\$ 1.120,00, referente a compra de motor DZ4, porém não foi emitido a devida nota fiscal.
- Folha 207 - Foi pago a uma empresa sem identificação, a quantia de R\$ 550,00, referente a compra de motor DZ4, porém não foi emitido a devida nota fiscal.


Vinícius Aguiar
Contador
CRC/DF 023942

**** DEZEMBRO/2014 ****

Folha 075 - Foi pago a empresa WF Poços Artesianos e Serviços LTDA, a quantia de R\$ 2.396,00, referente a serviços de locação de equipamentos, porém não foi emitida a devida nota fiscal.

Folha 088 - Foi pago a empresa Parâmetro Assessoria e Consultoria Contábil, a quantia de R\$ 2.896,00, referente a serviços contábeis, porém não foi emitida a devida nota fiscal.

Folha 089 - Foi pago ao Sr. Ednilson Paula Melo, a quantia de R\$ 1.448,00, referente a serviços advocatícios no mês de novembro/2014, porém não foi emitido o devido RPA ou nota fiscal.

Folha 091 - Foi pago ao Sr. Pedro Jerônimo Barbosa a quantia de R\$ 920,00, referente a serviços prestados como eletricitista, porém não foi emitido o devido RPA.

Folha 092 - Foi pago a uma empresa sem identificação, a quantia de R\$ 305,00, referente a conserto de motor, porém não foi emitido a devida nota fiscal.

Folha 095 - Foi pago a Associação dos Empreendedores, a quantia de R\$ 2.950,00, depositado na conta corrente do banco Bradesco agência 3426-6 e conta corrente 10255-5, porém não foi emitida nota fiscal ou algum documento que dê suporte a esta despesa.

Folha 123 - Foi pago ao Sr. Antônio Soares Silva a quantia de R\$ 120,00 referente a serviços extras, porém este valor não foi incluído na folha de pagamento.

Folha 154 - Foi pago ao Sr. Felix Pedro da Silva a quantia de R\$ 450,00 referente a serviços extras, porém este valor não foi incluído na folha de pagamento.


Vinícius Aguiar
Contador
CRC/DF 023342

Folha 172 - Foi pago o valor de R\$ 2.172,00 referente ao pró-labore do mês de novembro de 2014 do síndico, porém esta despesa não foi incluída na folha de pagamento mensal e consequentemente não foi efetuada as devidas retenções de INSS e Imposto de Renda. O recibo apresenta erro no mês de referência.

Folha 174 - Foi pago a Sra. Laudiceia D. de Alencar a quantia de R\$ 1.926,02 referente a serviços prestados como auxiliar de escritório, porém não foi emitido o devido RPA.

**** JANEIRO/2015 ****

Folha 077 - Foi pago ao Sr. Antônio Soares Silva a quantia de R\$ 180,00 referente a serviços extras, porém este valor não foi incluído na folha de pagamento.

Folha 098 - Foi pago ao Sr. Felix Pedro da Silva a quantia de R\$ 150,00 referente a serviços extras, porém este valor não foi incluído na folha de pagamento.

Folha 112 - Foi pago o valor de R\$ 2.172,00 referente ao pró-labore do mês de dezembro de 2014 do síndico, porém esta despesa não foi incluída na folha de pagamento mensal e consequentemente não foi efetuada as devidas retenções de INSS e Imposto de Renda. O recibo apresenta erro no mês de referência.

Folha 116 - Foi pago a Sra. Laudiceia D. de Alencar a quantia de R\$ 1.717,76 referente a serviços prestados como auxiliar de escritório, porém não foi emitido o devido RPA.

Folha 127 - Foi pago a Associação dos Empreendedores, a quantia de R\$ 2.900,00, depositado na conta corrente do banco Bradesco agência 3426-6 e conta corrente 10255-5, porém não foi emitida nota fiscal ou algum documento que dê suporte a esta despesa.

Folha 132 - Foi pago a empresa WF Poços Artesianos e Serviços LTDA, a quantia de R\$ 2.396,00, referente a serviços de locação de equipamentos, porém não foi emitida a devida nota fiscal.


Vinicius Aguiar
Contador
CRC/DF 023942

Folha 142 - Foi pago a empresa Parâmetro Assessoria e Consultoria Contábil, a quantia de R\$ 1.448,00, referente a serviços contábeis, porém não foi emitida a devida nota fiscal.

Folha 146 - Foi pago ao Sr. Pedro Jerônimo Barbosa a quantia de R\$ 920,00, referente a serviços prestados como eletricitista, porém não foi emitido o devido RPA.

Folha 147 - Foi pago ao Sr. Ednilson Paula Melo, a quantia de R\$ 1.448,00, referente a serviços advocatícios no mês de dezembro/2014, porém não foi emitido o devido RPA ou nota fiscal.

Folha 160 - Foi pago ao Dr. Antônio Corradi, a quantia de R\$ 10.000,00, referente a serviços advocatícios, porém não foi emitido o devido RPA ou nota fiscal.

**** FEVEREIRO/2015 ****

Folha 064 - Foi pago a empresa Parâmetro Assessoria e Consultoria Contábil, a quantia de R\$ 1.576,00, referente a serviços contábeis, porém não foi emitida a devida nota fiscal.

Folha 065 - Foi pago a Associação dos Empreendedores, a quantia de R\$ 2.950,00, depositado na conta corrente do banco Bradesco agência 3426-6 e conta corrente 10255-5, porém não foi emitida nota fiscal ou algum documento que dê suporte a esta despesa.

Folha 074 - Foi pago a empresa WF Poços Artesianos e Serviços LTDA, a quantia de R\$ 2.396,00, referente a serviços de locação de equipamentos, porém não foi emitida a devida nota fiscal.

Folha 083 - Foi pago ao Sr. Pedro Jerônimo Barbosa a quantia de R\$ 920,00, referente a serviços prestados como eletricitista, porém não foi emitido o devido RPA.

Folha 086 - Foi pago a uma empresa sem identificação, a quantia de R\$ 280,00, referente a conserto de portão veicular, porém não foi emitido a devida nota fiscal.

Folha 104 - Foi pago a uma empresa sem identificação, a quantia de R\$ 850,00, referente a conserto de portão veicular, porém não foi emitido a devida nota fiscal.

Folha 112 - Foi pago o valor de R\$ 2.172,00 referente ao pró-labore do mês de janeiro de 2015 do síndico, porém esta despesa não foi incluída na folha de pagamento mensal e consequentemente não foi efetuada as devidas retenções de INSS e Imposto de Renda.

Folha 121 - Foi pago ao Sr. Felix Pedro da Silva a quantia de R\$ 270,00 referente a serviços extras, porém este valor não foi incluído na folha de pagamento.

Folha 124 - Foi pago a Sra. Liliane Lázaro dos Santos Guimarães a quantia de R\$ 1.255,65 referente a serviços extras, porém este valor não foi incluído na folha de pagamento.

Folha 133 - Foi pago ao Sr. Antônio Soares Silva a quantia de R\$ 180,00 referente a serviços extras, porém este valor não foi incluído na folha de pagamento.

Folha 159 - Foi pago ao Dr. Antônio Corradi, a quantia de R\$ 10.000,00, referente a serviços advocatícios, porém não foi emitido o devido RPA ou nota fiscal.

Folha 164 - Foi pago ao Sr. Ednilson Paula Melo, a quantia de R\$ 1.576,00, referente a serviços advocatícios no mês de janeiro/2015, porém não foi emitido o devido RPA ou nota fiscal.

Folha 184 - Foi pago a empresa JW Motos a quantia de R\$ 304,17 referente a serviços de conserto de motos, porém não foi emitida a devida nota fiscal.

Folha 190 - Foi pago a uma empresa sem identificação, a quantia de R\$ 1.350,00, referente a troca de motor DZ4, porém não foi emitido a devida nota fiscal.


Vinícius Aguiar
Contador
CRC/DF 013942

**** MARÇO/2015 ****

Folha 096 - Foi pago ao Sr. Antônio Soares Silva a quantia de R\$ 210,00 referente a serviços extras, porém este valor não foi incluído na folha de pagamento.

Folha 116 - Foi pago ao Sr. Felix Pedro da Silva a quantia de R\$ 640,00 referente a serviços extras, porém este valor não foi incluído na folha de pagamento.

Folha 119 - Foi pago a Sr. Sancelo Pereira de Almeida a quantia de R\$ 1.560,19 referente a serviços prestados na função de serviços gerais, porém não foi emitido o devido RPA.

Folha 130 - Foi pago o valor de R\$ 2.172,00 referente ao pró-labore do mês de fevereiro de 2015 do síndico, porém esta despesa não foi incluída na folha de pagamento mensal e consequentemente não foi efetuada as devidas retenções de INSS e Imposto de Renda. O recibo apresenta erro no mês de referência.

Folha 143 - Foi pago a empresa WF Poços Artesianos e Serviços LTDA, a quantia de R\$ 2.396,00, referente a serviços de locação de equipamentos, porém não foi emitida a devida nota fiscal.

Folha 157 - Foi pago ao Sr. Pedro Jerônimo Barbosa a quantia de R\$ 920,00, referente a serviços prestados como eletricitista, porém não foi emitido o devido RPA.

Folha 158 - Foi pago a empresa Parâmetro Assessoria e Consultoria Contábil, a quantia de R\$ 1.576,00, referente a serviços contábeis, porém não foi emitida a devida nota fiscal.

Folha 159 - Foi pago a Associação dos Empreendedores, a quantia de R\$ 2.950,00, depositado na conta corrente do banco Bradesco agência 3426-6 e conta corrente 10255-5, porém não foi emitida nota fiscal ou algum documento que dê suporte a esta despesa.


Vinícius Aguiar
Contador
CRC/DF 023942



SEGURA

CONTABILIDADE E AUDITORIA

Folha 162 - Foi pago ao Sr. Ednilson Paula Melo, a quantia de R\$ 1.576,00, referente a serviços advocatícios no mês de fevereiro/2015, porém não foi emitido o devido RPA ou nota fiscal.

Folha 163 - Foi pago ao Sr. Nelmo Santos a quantia de R\$ 150,00 referente a revisão e troca de fusível do portão de entrada, porém não foi emitido o devido RPA.

Folha 164 - Foi pago a Casa do Fazendeiro a quantia de R\$ 442,50 referente a fornecimento de materiais diversos, porém não foi emitida a devida nota fiscal.

Folha 165 - Foi pago a Casa do Fazendeiro a quantia de R\$ 1.506,00 referente a fornecimento de materiais diversos, porém não foi emitida a devida nota fiscal.

Folha 167 - Foi pago a Casa do Fazendeiro a quantia de R\$ 1.203,40 referente a fornecimento de materiais diversos, porém não foi emitida a devida nota fiscal.

Folha 168 - Foi pago a Casa do Fazendeiro a quantia de R\$ 100,00 referente a fornecimento de materiais diversos, porém não foi emitida a devida nota fiscal.

Folha 169 - Foi pago a Casa do Fazendeiro a quantia de R\$ 72,90 referente a fornecimento de materiais diversos, porém não foi emitida a devida nota fiscal.

Folha 170 - Foi pago a Casa do Fazendeiro a quantia de R\$ 120,00 referente a fornecimento de materiais diversos, porém não foi emitida a devida nota fiscal.

Folha 171 - Foi pago a empresa JW Motos a quantia de R\$ 1.181,00 referente a manutenção em moto, porém não foi emitida a devida nota fiscal.

Folha 172 - Foi pago a empresa JW Motos a quantia de R\$ 330,00 referente a manutenção em moto, porém não foi emitida a devida nota fiscal.


Vinícius Aguiar
Contador
CRC/DF 023942

Folha 174 - Foi pago a empresa JW Motos a quantia de R\$ 167,00 referente a manutenção em moto, porém não foi emitida a devida nota fiscal.

Folha 196 - Foi pago ao Sr. Nelmo Santos a quantia de R\$ 130,00 referente a revisão e troca de fusível do portão de entrada, porém não foi emitido o devido RPA.

Folha 197 - Foi pago a empresa JW Motos a quantia de R\$ 16,00 referente a manutenção em moto, porém não foi emitida a devida nota fiscal.

Folha 200 - Foi pago a empresa Parâmetro Assessoria e Consultoria Contábil, a quantia de R\$ 1.970,00, referente a serviços contábeis de regularização de associação, porém não foi emitida a devida nota fiscal.

Folha 202 – Foi pago ao Sr. Mauricio G do Nascimento a quantia de R\$ 1.000,00 referente a serviços prestados em coleta de lixo doméstico, porém não foi emitido o devido RPA.

Folha 207 - Foi pago a Casa do Fazendeiro a quantia de R\$ 30,00 referente a fornecimento de materiais diversos, porém não foi emitida a devida nota fiscal.

Folha 224 - Foi pago ao Dr. Antônio Corradi, a quantia de R\$ 10.000,00, referente a serviços advocatícios, porém não foi emitido o devido RPA ou nota fiscal.

Folha 239 - Foi pago ao Sr. Nelmo Santos a quantia de R\$ 160,00 referente a revisão e troca de fusível do portão de entrada, porém não foi emitido o devido RPA.

**** ABRIL/2015 ****

Folha 024 – Está registrado no livro razão, na conta de código 3.3.1.0.01.0011 na data de 13/04/2015 pagamento de serviços de limpeza à Jazon Fagundes no valor de R\$ 5.040,00, porém não foi anexado recibo, ordem de serviço ou nota fiscal.



Vinicius Agular
Contador
CRC/DF 023542



SEGURA

CONTABILIDADE E AUDITORIA

Folha 067 - Foi pago a empresa Parâmetro Assessoria e Consultoria Contábil, a quantia de R\$ 1.970,00, referente a serviços contábeis de regularização de associação, porém não foi emitida a devida nota fiscal.

Folha 068 - Foi pago o valor de R\$ 2.364,00 referente ao pró-labore do mês de março de 2015 do síndico, porém esta despesa não foi incluída na folha de pagamento mensal e conseqüentemente não foi efetuada as devidas retenções de INSS e Imposto de Renda. O recibo apresenta erro no mês de referência.

Folha 094 - Foi pago ao Sr. Felix Pedro da Silva a quantia de R\$ 540,00 referente a serviços extras, porém este valor não foi incluído na folha de pagamento.

Folha 101 - Foi pago ao Sr. Antônio Soares Silva a quantia de R\$ 240,00 referente a serviços extras, porém este valor não foi incluído na folha de pagamento.

Folha 111 - Foi pago ao Sra. Liliane S. Guimarães a quantia de R\$ 270,00 referente a serviços extras, porém este valor não foi incluído na folha de pagamento.

Folha 142 - Foi pago a Associação dos Empreendedores, a quantia de R\$ 2.950,00, depositado na conta corrente do banco Bradesco agência 3426-6 e conta corrente 10255-5, porém não foi emitida nota fiscal ou algum documento que dê suporte a esta despesa.

Folha 149 - Foi pago ao Sr. Josemi Alves de Oliveira a quantia de R\$ 100,00 referente a serviços extras, porém este valor não foi incluído na folha de pagamento.

Folha 158 - Foi pago a empresa Parâmetro Assessoria e Consultoria Contábil, a quantia de R\$ 1.576,00, referente a serviços contábeis, porém não foi emitida a devida nota fiscal.

Folha 162 - Foi pago ao Sr. Pedro Jerônimo Barbosa a quantia de R\$ 920,00, referente a serviços prestados como eletricitista, porém não foi emitido o devido RPA.


Vinicius Aguiar
Contador
CRC/DF 023942



SEGURA
CONTABILIDADE E AUDITORIA

Folha 163 - Foi pago ao Sr. Ednilson Paula Melo, a quantia de R\$ 1.576,00, referente a serviços advocatícios no mês de março/2015, porém não foi emitido o devido RPA ou nota fiscal.

Folha 169 - Foi pago a empresa WF Poços Artesianos e Serviços LTDA, a quantia de R\$ 2.396,00, referente a serviços de locação de equipamentos, porém não foi emitida a devida nota fiscal.

Folha 187 - Foi pago a empresa Casa do Fazendeiro a quantia de R\$ 120,00 referente a compra de materiais, porém não foi emitida a devida nota fiscal.

Folha 188 - Foi pago a empresa Casa do Fazendeiro a quantia de R\$ 189,20 referente a compra de materiais, porém não foi emitida a devida nota fiscal.

Folha 189 - Foi pago a empresa Casa do Fazendeiro a quantia de R\$ 120,00 referente a compra de materiais, porém não foi emitida a devida nota fiscal.

Folha 190 - Foi pago a empresa Casa do Fazendeiro a quantia de R\$ 263,00 referente a compra de materiais, porém não foi emitida a devida nota fiscal.

Folha 192 - Foi pago a empresa Casa do Fazendeiro a quantia de R\$ 341,00 referente a compra de materiais, porém não foi emitida a devida nota fiscal.

Folha 194 - Foi pago ao Dr. Antônio Corradi, a quantia de R\$ 15.000,00, referente a serviços advocatícios, porém não foi emitido o devido RPA ou nota fiscal.

Folha 200 - Foi pago ao Sr. Mauricio Gomes do Nascimento a quantia R\$1.000,00, referente a serviços de coleta de lixo doméstico, porém não foi emitido o devido RPA.

Folha 207 - Foi pago a empresa Casa do Fazendeiro a quantia de R\$ 60,00 referente a compra de materiais, porém não foi emitida a devida nota fiscal.


Vinícius Aguiar
Contador
CRC/DF 023942



**** MAIO/2015 ****

Folha 070 - Foi pago o valor de R\$ 2.364,00 referente ao pró-labore do mês de abril de 2015 do síndico, porém esta despesa não foi incluída na folha de pagamento mensal e consequentemente não foi efetuada as devidas retenções de INSS e Imposto de Renda.

Folha 090 - Foi pago a empresa Parâmetro Assessoria e Consultoria Contábil, a quantia de R\$ 1.576,00, referente a serviços contábeis, porém não foi emitida a devida nota fiscal.

Folha 109 - Foi pago ao Sr. Josemi Alves de Oliveira a quantia de R\$ 180,00 referente a serviços extras, porém este valor não foi incluído na folha de pagamento.

Folha 140 - Foi pago ao Sr. Antônio Soares Silva a quantia de R\$ 210,00 referente a serviços extras, porém este valor não foi incluído na folha de pagamento.

Folha 148 - Foi pago ao Sr. Felix Pedro da Silva a quantia de R\$ 270,00 referente a serviços extras, porém este valor não foi incluído na folha de pagamento.

Folha 171 - Foi pago a empresa WF Poços Artesianos e Serviços LTDA, a quantia de R\$ 2.396,00, referente a serviços de locação de equipamentos, porém não foi emitida a devida nota fiscal.

Folha 184 - Foi pago ao Sr. Pedro Jerônimo Barbosa a quantia de R\$ 920,00, referente a serviços prestados como eletricitista, porém não foi emitido o devido RPA.

Folha 186 - Foi pago ao Sr. Natanael Ferreira Soares a quantia de R\$ 1.260,00, referente a serviços gerais roçando lotes, porém não foi emitido o devido RPA.


Vinicius Agular
Contador
CRC/DF 073942



SEGURA

CONTABILIDADE E AUDITORIA

Folha 192 - Foi pago a Associação dos Empreendedores, a quantia de R\$ 2.950,00, depositado na conta corrente do banco Bradesco agência 3426-6 e conta corrente 10255-5, porém não foi emitida nota fiscal ou algum documento que dê suporte a esta despesa.

Folha 194 - Foi pago ao Sr. Ednilson Paula Melo, a quantia de R\$ 1.576,00, referente a serviços advocatícios no mês de abril/2015, porém não foi emitido o devido RPA ou nota fiscal.

Folha 209 - Foi pago ao Sr. Mauricio Gomes do Nascimento a quantia R\$1.000,00, referente a serviços de coleta de lixo doméstico, porém não foi emitido o devido RPA.


Vinicius Agular
Contador
CRC/DF 073942